INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO VIXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 45.523.699/0001-02

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**. inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Pinheiros, na qualidade de administradora do **VIXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº **45.523.699/0001-02** ("ADMINISTRADORA" e o "FUNDO", respectivamente), **RESOLVE**, por meio do presente instrumento particular:

a) Excluir do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 4ª (quarta) Série de Cotas Seniores (Anexo I) ("Suplemento"), conforme solicitado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e tendo em vista tratar-se de distribuição privada, não sujeita à Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, nos termos do seu art. 8º, inciso II, o item "e) Regime de Colocação", uma vez que, por se tratar de distribuição privada, não há Coordenador Líder, sendo inaplicável a previsão de regime de colocação, por não estar a distribuição sujeita à Resolução CVM nº 160, com a consequente renumeração dos itens subsequentes;

b) Excluir o item "r) Público-alvo da Oferta" do Suplemento, uma vez que, por se tratar de oferta privada, não há restrição de público-alvo, com a consequente renumeração dos itens subsequentes;

c) Alterar o atual item "t) Negociação de cotas" do Suplemento, que passa a vigorar com a seguinte redação: "As cotas ofertadas de forma privada serão registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, exclusivamente para a liquidação

financeira dos eventos de pagamento por meio da B3. Fica vedada a negociação das cotas em ambientes administrados pela B3”; e

d) Ratificar as demais disposições do Suplemento.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO VIXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 45.523.699/0001-02

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior

b) Emissão: 1ª (primeira)

c) Série: 4ª (quarta)

d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art. 8º, inciso II

e) Quantidade de Cotas: 80.000,00 (oitenta mil)

f) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

g) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) Valor Total da Oferta: R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)

i) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

j) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

k) Período de Carência: 12 (doze) meses de carência de principal;

l) Amortização: 13 (treze) a 48° (quarenta e oito) meses: pagamento de principal + juros

m) Prazo de Duração: 48 (quarenta e oito) meses;

n) Remuneração alvo: CDI + 3,00% a.a. (três por cento percentuais ao ano)

o) Intermediária líder da oferta: N/A

p) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

q) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,015% (quinze milésimos percentual) com o mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

r) Negociação de cotas: As cotas ofertadas de forma privada serão registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, exclusivamente para a liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3. Fica vedada a negociação das cotas em ambientes administrados pela B3

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.